



RECEBIDO EM

04 / 03 / 2022

Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ATENDENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM REGIME EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO.”

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial e por tempo determinado, de até doze (12) meses, dois (02) Atendentes de Educação Infantil, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 44 horas semanais, com fulcro no artigo 236 e seguintes da Lei Municipal nº 1.017/92 e mediante Processo Seletivo Público.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a valer-se de lista de concurso público para o preenchimento das vagas.

Art. 2º - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Morro Reuter, a qual será reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que este.

Parágrafo Único: O servidor contratado temporariamente fará jus também ao recebimento de vale alimentação, na forma em que concedido aos servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 04 DE MARÇO DE 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 019/2022, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ATENDENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM REGIME EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO.”**, para apreciação.

Propomos o presente Projeto de Lei, com vistas a atender pleito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a contratação de Atendentes de Educação Infantil para atendimento de alunos com necessidades especiais que exigem acompanhamento em tempo integral.

Assim, confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara de Vereadores, para os feitos e sob as penas da lei, que:

1. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas com a contratação de: **02 (dois) cargos de Atendente de Educação Infantil, 44 horas semanais**, no orçamento de 2022, conforme previsão em projeto de lei, atendendo aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:

2025-Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado - conta 6628

Valor no Orçamento Municipal para 2022: R\$ 412.284,02

3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação - conta 6638

Valor no Orçamento Municipal para 2022: R\$ 110.000,00

OBS: o que faltar será suplementado com excesso de arrecadação do FUNDEB/2022

Referente ao Projeto nº 019/2022

Morro Reuter/RS, 03 de março de 2022.


MARLENE HOLZ

Secretária da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CARGO:

**02 cargos de Contrato temporário de atendente de Educação Infantil
Março à dezembro/2022**

(44 horas semanais)

FUNDEB EI

	Dotação	Valor	Quantidade contratos	Período	Valor Total
Vencimentos	6628	1.974,38	X2	X10meses	39.486,80
INSS	6628	414,62	X2	X10meses	8.292,40
Vale alimentação	6638	530,00	X2	X10meses	10.600,00
TOTAL GERAL					58.379,20